



PORTARIA PRESIDENCIAL CRECI-MT Nº 104/2017

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRECI/MT – 19ª REGIÃO**, Senhor **Benedito Odário Conceição e Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **artigo 17, inciso IX, da Lei Federal nº 6.530/78**:

CONSIDERANDO que o espaço do auditório deste conselho é pouco utilizado para eventos internos, possibilitando a locação para terceiros.

CONSIDERANDO a impossibilidade em proceder a locação sem custo ao solicitante em virtude das despesas de custeio ocasionadas pela locação.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras e procedimentos para a locação do Auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, conforme segue:

I – DO AUDITÓRIO E EQUIPAMENTOS:

- a) O Auditório do CRECI-MT tem capacidade para 87 pessoas, possuindo rampa de acesso e espaço para cadeiras de rodas. Contendo instalações e equipamentos de projeção, destinado a conferências, seminários, workshops, apresentações e outros eventos assim como sanitários masculino, feminino e infantil.
- b) Atendendo as normas de segurança este número de pessoas não pode ser ultrapassado.
- c) A análise das solicitações considerará a natureza dos eventos e a compatibilidade entre quantidade de participantes e capacidade do espaço.
- d) As solicitações de utilização do auditório serão atendidas mediante preenchimento do “**Formulário de Solicitação de uso do auditório**” que deverá ser encaminhado à secretaria da presidência do CRECI, somente com a confirmação de data disponível.
- e) A utilização do Auditório é priorizada para a realização de atividades internas do CRECI-MT.
- f) É proibido transitar pelos espaços do CRECI-MT.
- g) É terminantemente proibido fumar no CRECI-MT.
- h) Para distribuir ou comercializar produtos, relativo ao evento, necessita de autorização do CRECI-MT.
- i) A operacionalização dos equipamentos deve ocorrer sob o acompanhamento de um profissional do CRECI-MT.
- j) Mobiliários disponíveis:
 - j.1) mesa diretora
 - j.2) cadeiras
 - j.3) poltronas



j.4) equipamentos disponíveis para uso: 01 Data Show, 01 Computador, 01 Mesa amplificadora de som, 06 microfones de mesa, 01 microfone sem fio.

II – DA RESERVA DO AUDITÓRIO

a) Para reservar o auditório proceder como segue:

- a.1) Verificar disponibilidade com a secretaria da presidência do CRECI-MT e efetuar a pré-reserva por meio do preenchimento do formulário e envio para adm@crecimt.org.br.
- a.2) Aguardar a confirmação da reserva que será enviada para o e-mail ou telefone informado pelo solicitante no formulário de reserva.
- a.3) No caso de cancelamento de reserva, deverá ser comunicado com antecedência.

III – DAS RESPONSABILIDADES

a) É de responsabilidade do solicitante:

- a.1) Quando contratados serviços de terceiros, comunicar com antecedência a fim de evitar incompatibilidade técnica.
- a.2) Ressarcir financeiramente por quaisquer danos causados ao recinto e equipamentos utilizados.
- a.3) A operação dos equipamentos será procedida por profissionais do CRECI-MT.
- a.4) Trazer todo material para trabalho: cartolina, papel sulfite, pincel para quadro branco, fita adesiva, canetas, lápis, etc, conforme necessidade do evento.
- a.5) Caso haja interesse de conhecimento do espaço físico do CRECI-MT agendar com uma visita monitorada junto com a solicitação de reserva do auditório.
- a.6) Entregar na secretaria do CRECI-MT, a nominata dos organizadores 48h antes do evento.
- a.7) Efetuar o pagamento do aluguel com antecedência de 24h da utilização.

b) É de responsabilidade do CRECI-MT:

- b.1) Verificar e testar os equipamentos, bem como o pleno funcionamento dos mesmos, com antecedência.
- b.2) Confirmar a reserva do auditório aos usuários, em até 48 horas, após o recebimento do formulário.
- b.3) Controlar e atualizar a agenda do auditório.

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) É expressamente proibida a colocação de faixas na parte externa do auditório, assim como nas demais dependências do CRECI-MT.
- b) Em casos de impedimento do uso do espaço físico do auditório, caberá ao CRECI-MT comunicar com antecedência a suspensão das atividades.



c) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CRECI-MT.

Art. 2º - O valor do aluguel do Auditório será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a primeira hora e R\$ 100,00 a cada hora adicional de segunda a sexta-feira e de R\$ 300,00 (trezentos reais) a primeira hora e R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora adicional aos sábados e domingos.

Art. 3º - Quando o solicitante for órgão público e o evento de interesse público, poderá ser concedida isenção do pagamento do aluguel referido na cláusula anterior.

Art. 4º - Os recursos arrecadados com aluguel destinar-se-ão a custear as despesas energia, água, limpeza e horas extras do (s) funcionário (s) que acompanhará (ão) o evento.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2017

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA
Presidente do CRECI-MT - 19ª Região